



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE ITIQUIRA
COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS

Praça Frei Liberato Keterrer, nº 311, Centro - Itiquira/MT - CEP: 78790-000
www.itiquira.mt.gov.br | compras@itiquira.mt.gov.br | Telefone/PABX: (65) 3491-1061 | 1065

151
Tania
Fls. 143
R. 1065

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Decreto Municipal nº 122/2023

INFORMAÇÕES BÁSICAS:

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DESTINADOS A ATENDER O MUNICÍPIO DE ITIQUIRA.

<p>UNIDADES ATENDIDAS PELO ESTUDO.</p>	<p>SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SEC. MUNICIPAL DE GESTÃO DE OURO BRANCO DO SUL SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E D. SUSTENTÁVEL SEC. MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E CULTURA SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS PUBLICAS E ARRECAÇÃO SEC. MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E D. URBANO</p>
<p>SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELO ESTUDO</p>	<p>ANDRÉ LUÍS CORREIA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CPF: 833.***.***-91</p> <p>MARCIARA BORGES DE OLIVEIRA DALLA VALLE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CPF: 013.***.***-43</p> <p>ROSÂNGELA DE CARVALHO FREDERICO SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CPF: 823.***.***-91</p> <p>KELI BARBARA PRESOTTO MONTEIRO SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CPF: 018.***.***-31</p> <p>ROSANGELA EVANGELISTA DOS SANTOS COORDENADORA DE COMPRAS PÚBLICAS CPF: 934.***.***-53</p> <p>DANILO DA SILVA PUTAROV Gerente de Compras CPF: 027***.***-65</p>

INTRODUÇÃO

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page, including names like Rosângela and Danilo.



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE ITIQUIRA
COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS**

Praça Frei Liberato Keterrer, nº 311, Centro - Itiquira/MT - CEP: 78790-000
www.itiquira.mt.gov.br | compras@itiquira.mt.gov.br | Telefone/PABX: (65) 3491-1061 | 1065

Fls: 152
Part: Tania
Fis: 144
R: b: Tania

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos a contratação de solução que atenderá a necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em normas vigente e aos princípios que regem a Administração Pública.

LEGISLAÇÃO E NORMATIVOS QUE DISCIPLINAM OS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS:

- Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

OBJETIVO

Contratação de empresa para o fornecimento de MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DESTINADOS A ATENDER O MUNICÍPIO DE ITIQUIRA.

BENEFÍCIOS

Adquirir materiais de expediente para o Município de Itiquira traz uma série de benefícios significativos, como:

EFICIÊNCIA OPERACIONAL APRIMORADA:

- **Otimização de processos:** Materiais de expediente adequados e disponíveis facilitam as rotinas administrativas, agilizando o fluxo de trabalho e otimizando a execução de tarefas.
- **Redução de interrupções:** A falta de materiais básicos pode interromper atividades essenciais. A aquisição planejada garante a continuidade dos serviços.
- **Melhor organização:** Materiais de organização, como pastas e arquivos, contribuem para um ambiente de trabalho mais organizado e produtivo.

ECONOMIA E SUSTENTABILIDADE:

- **Controle de gastos:** A compra centralizada e planejada de materiais de expediente permite um melhor controle dos gastos públicos, evitando compras emergenciais e mais caras.
- **Redução de desperdício:** A disponibilidade de materiais de qualidade e em quantidade adequada minimiza o desperdício e o uso inadequado.
- **Sustentabilidade:** A escolha por materiais de expediente sustentáveis, como papel reciclado e produtos com certificação ambiental, demonstra o compromisso do município com a responsabilidade socioambiental.

QUALIDADE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS:

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page, including names like "Larangeira" and "Keli".



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE ITIQUIRA
COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS

Praça Frei Liberato Keterrer, nº 311, Centro - Itiquira/MT - CEP: 78790-000
www.itiquira.mt.gov.br | compras@itiquira.mt.gov.br | Telefone/PABX: (65) 3491-1061 | 1065

153
Tamo
Fls: 145
R. d: Tamo

- **Atendimento eficiente:** A disponibilidade de materiais de expediente de qualidade permite que os servidores públicos realizem suas funções de forma mais eficiente, resultando em um melhor atendimento à população.
- **Imagem institucional:** Um ambiente de trabalho bem equipado e organizado transmite uma imagem de profissionalismo e eficiência da administração municipal.

Em resumo, a aquisição de materiais de expediente para o Município de Itiquira é um investimento estratégico que proporciona benefícios significativos em termos de eficiência operacional, economia, sustentabilidade e qualidade dos serviços públicos. Ao priorizar a qualidade e a disponibilidade desses materiais, o município garante a produtividade dos servidores e um melhor atendimento à população.

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Art. 18 § 1º, inciso I – “*descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público*”.

A necessidade de contratação de materiais de expediente para o município de Itiquira reside em diversos fatores críticos que impactam diretamente a eficiência, produtividade e custos operacionais. Abaixo, detalhamos os principais pontos que evidenciam essa necessidade:

EFICIÊNCIA OPERACIONAL:

Continuidade dos serviços: A falta de materiais básicos, como papel, canetas e toners, pode paralisar as atividades administrativas e comprometer a prestação de serviços essenciais à população.

Produtividade dos servidores: A disponibilidade de materiais de expediente adequados e em quantidade suficiente permite que os servidores realizem suas tarefas de forma mais ágil e eficiente, otimizando o tempo e os recursos humanos.

Organização e padronização: A aquisição centralizada de materiais de expediente contribui para a padronização dos itens utilizados nas diversas secretarias, facilitando a gestão de estoque e a organização dos ambientes de trabalho.

ECONOMIA E CONTROLE DE GASTOS:

Redução de compras emergenciais: A compra planejada e em volume de materiais de expediente evita a necessidade de aquisições emergenciais, que geralmente são mais caras e menos vantajosas para a administração pública.

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE ITIQUIRA
COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS

Praça Frei Liberato Keterrer, nº 311, Centro - Itiquira/MT - CEP: 78790-000
www.itiquira.mt.gov.br | compras@itiquira.mt.gov.br | Telefone/PABX: (65) 3491-1061 | 1065

Folha: 154
Pág: Tania
Fls: 146
Rev: Tania!

Otimização de recursos: A gestão eficiente dos materiais de expediente, com controle de estoque e distribuição racional, minimiza o desperdício e contribui para a economia de recursos públicos.

Previsibilidade orçamentária: A inclusão da aquisição de materiais de expediente no planejamento anual permite uma melhor previsão orçamentária e evita surpresas no decorrer do exercício.

QUALIDADE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS:

Imagem institucional: A utilização de materiais de expediente de qualidade e a organização dos ambientes de trabalho transmitem uma imagem de profissionalismo e cuidado com a gestão pública.

Atendimento à população: A disponibilidade de materiais adequados contribui para um atendimento mais ágil e eficiente à população, seja na emissão de documentos, no preenchimento de formulários ou em outras demandas administrativas.

ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO:

Conformidade legal: A aquisição de materiais de expediente deve seguir as normas e diretrizes estabelecidas pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos, garantindo a legalidade e a transparência do processo.

Diante do exposto, a contratação de materiais de expediente para o município de Itiquira é fundamental para garantir a eficiência, produtividade e economicidade do serviço público, além de atender à legislação vigente e transmitir uma imagem positiva da administração municipal.

2. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Art. 18 § 1º, inciso II – “*demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração*”.

A presente contratação encontra-se em consonância com o Plano de Contratação Anual (PCA) do Município de Itiquira, MT, referente ao exercício de 2025, que trata da aquisição de Materiais de Expediente. A inclusão no PCA demonstra o planejamento da Administração Pública e a necessidade da presente contratação para o atendimento das demandas da Administração em geral, garantindo a continuidade dos serviços, eficiência e economicidade do serviço público, além de atender à legislação vigente e transmitir uma imagem positiva da administração municipal, conforme determina o Decreto Municipal nº 120 de 28 de Dezembro de 2023.

Handwritten signatures and initials:
Tania
Kle
A



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE ITIQUIRA
COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS

Praça Frei Liberato Keferrer, nº 311, Centro - Itiquira/MT - CEP: 78790-000
www.itiquira.mt.gov.br | compras@itiquira.mt.gov.br | Telefone/PABX: (65) 3491-1061 | 1065

155
Tania

Fis:	147
R. 21:	Tania

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Art. 18 § 1º, inciso III – “requisitos da contratação”.

Os serviços serão prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidades exigidos nesse instrumento e no futuro Termo de Referência.

Para a presente contratação será elaborada Termo de Referência com os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar a aquisição do objeto, que assegura a viabilidades técnica e a definição dos métodos e do prazo de entrega.

3.1. REQUISITOS TÉCNICO DA CONTRATAÇÃO.

3.1.1. contratada deverá fornecer materiais de expediente de qualidade, novos e sem uso.

3.1.2. Deverá ser apresentado informativo, catálogo, cartilha ou qualquer outro documento, em língua portuguesa, que demonstre especificações técnicas e instruções de uso do produto, privilegiando o direito à informação no processo licitatório. (quando aplicáveis)

3.1.3. Os produtos deverão ser entregues no Município de Itiquira/MT, no endereço “MT 299, S/N, Bairro Goiás, próximo ao Parque de Exposição Inocentino Bortolini em Itiquira/MT”, no prazo de **até 10 (dez) dias corridos** após o recebimento da requisição emitida pela Prefeitura Municipal de Itiquira/MT.

3.1.4. Os produtos deverão ser fornecidos de forma parcelada conforme as solicitações efetuadas através das requisições, qualquer que seja a quantidade, devendo a contratada atender a Ordem de Fornecimento do Município.

3.2. REQUISITOS DE GARANTIA PARA EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.2.1. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos, durante 12 (doze) meses (ou garantia do fabricante), após o atestado de recebimento pela contratante. (quando aplicáveis).

3.3. DA FISCALIZAÇÃO E O MODO DE RECEBIMENTO

A fiscalização do recebimento será realizado da seguinte forma:

a) **provisoriamente**, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

[Handwritten signatures and initials]



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE ITIQUIRA
COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS

Praça Frei Liberato Kelerer, nº 311, Centro - Itiquira/MT - CEP: 78790-000
www.itiquira.mt.gov.br | compras@itiquira.mt.gov.br | Telefone/PABX: (65) 3491-1061 | 1065

156
Tamo
Fls: 148
R: Tamo

b) **definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

A fiscalização e recebimento provisório será de responsabilidade do servidor abaixo, mediante ato do Chefe do Poder Executivo Municipal (designação por portaria), para tal função:

NOME	FUNÇÃO	DESIGNAÇÃO
CRISTINA LUCIA OLIVEIRA DA SILVA CPF: 972.***.***-34	Realizar a fiscalização da entrega dos produtos e receber os itens de forma provisória, a fim dar cumprimento aos ditames deste TR e posteriormente ARP	Mediante portaria a ser juntada nos autos.

A fiscalização e recebimento definitivo será de responsabilidade dos servidores listados abaixo, onde restam designados para tal função:

NOME	FUNÇÃO	DESIGNAÇÃO
TALIANA APARECIDA MOTA DA SILVA CPF: 023***.***-48	<i>"Dispõe sobre a designação de servidores para comporem a Comissão de recebimento definitivo de bens/materiais, serviços comuns, obras e serviços de engenharia, de acordo com a Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e o Decreto Municipal nº 135 de 28 de dezembro de 2023, e dá outras providências"</i>	Portaria nº 061 de 22 de janeiro de 2025.
FABIELLE DALLA VALLE CPF: 012.***.***-01.	<i>"Dispõe sobre a designação de servidores para comporem a Comissão de recebimento definitivo de bens/materiais, serviços comuns, obras e serviços de engenharia, de acordo com a Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e o Decreto Municipal nº 135 de 28 de dezembro de 2023, e dá outras providências"</i>	Portaria nº 061 de 22 de janeiro de 2025.

Handwritten signatures and initials:
Dali
Angelo
Keli
19



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE ITIQUIRA
COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS

Praça Frei Liberato Ketterer, nº 311, Centro - Itiquira/MT - CEP: 78790-000
www.itiquira.mt.gov.br | compras@itiquira.mt.gov.br | Telefone/PABX: (65) 3491-1061 | 1065

Fls: 157
R: b: Tamo

WANDERSON ALMEIDA DOS SANTOS CPF: 056***.***-93	<i>"Dispõe sobre a designação de servidores para comporem a Comissão de recebimento definitivo de bens/materiais, serviços comuns, obras e serviços de engenharia, de acordo com a Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e o Decreto Municipal nº 135 de 28 de dezembro de 2023, e dá outras providências"</i>	Portaria nº 061 de 22 de janeiro de 2025.
IGOR ALMEIDA DOS SANTOS CPF: 030***.***-48	<i>"Dispõe sobre a designação de servidores para comporem a Comissão de recebimento definitivo de bens/materiais, serviços comuns, obras e serviços de engenharia, de acordo com a Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e o Decreto Municipal nº 135 de 28 de dezembro de 2023, e dá outras providências"</i>	Portaria nº 061 de 22 de janeiro de 2025.
ANTÔNIO CESAR FONSECA CPF: 240***.***-34	<i>"Dispõe sobre a designação de servidores para comporem a Comissão de recebimento definitivo de bens/materiais, serviços comuns, obras e serviços de engenharia, de acordo com a Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e o Decreto Municipal nº 135 de 28 de dezembro de 2023, e dá outras providências"</i>	Portaria nº 061 de 22 de janeiro de 2025.

3.4. DA PARTICIPAÇÃO DE ME E EPP

Para os itens exclusivos, será admitida a participação apenas de pessoas jurídicas que se enquadrarem como MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) que façam jus ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar Federal no 123/2006, da Lei Estadual no 10.442/2016 e Lei Complementar Estadual no 605/2018, desde que não se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no §4º do art. 3º da Lei Complementar Federal no 123/2006 e ao disposto na Lei Complementar Federal no 147/2014 e que comprovem com documentos de registros ou autorizações legais, que explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta contratação e atendam às exigências do ato convocatório e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE ITIQUIRA
COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS

Praça Frei Liberato Keterrer, nº 311, Centro - Itiquira/MT - CEP: 78790-000
www.itiquira.mt.gov.br | compras@itiquira.mt.gov.br | Telefone/PABX: (65) 3491-1061 | 1065

Folha: 158
Página: Tamo

Fis.: 150
R.D.: Tamo

suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização aos licitantes pela realização de tais atos.

3.5. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS ESTRANGEIRAS

A participação de Empresas Estrangeiras será devidamente amparada na legislação pátria, e fundamenta-se na possibilidade de distender a oferta para a Administração Pública com aumento da quantidade de licitantes. Por consequência, possibilitará a formalização de contratos mais vantajosos, com melhores preços e melhores técnicas, trazendo à Contratante economia as aquisições.

3.6. REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE

Deverá ser observado os princípios básicos de sustentabilidade, os quais são fundamentais para garantir a preservação dos recursos naturais do planeta a longo prazo, ao mesmo tempo em que promovem o bem-estar das gerações presentes e futuras, onde, esses princípios orientam ações e estratégias para promover um desenvolvimento sustentável, equilibrando as dimensões ambiental, social e econômica para alcançar um futuro mais justo e saudável para todos, sendo:

- **Princípio da responsabilidade:** Reconhecer que temos a responsabilidade de cuidar do meio ambiente e promover práticas sustentáveis em nossas ações diárias.
- **Princípio da integração:** Integrar considerações ambientais, sociais e econômicas em todas as decisões e atividades, levando em conta os impactos em longo prazo.
- **Princípio da precaução:** Adotar medidas preventivas para evitar danos ao meio ambiente e à saúde humana, mesmo na presença de incertezas científicas.
- **Princípio da equidade:** Garantir que as necessidades das gerações presentes sejam atendidas sem comprometer as oportunidades das futuras gerações de atender às suas próprias necessidades.
- **Princípio da diversidade:** Reconhecer e valorizar a diversidade de formas de vida e culturas, promovendo a inclusão e a igualdade.
- **Princípio da participação:** Envolver as partes interessadas, incluindo comunidades locais, organizações da sociedade civil e setor privado, no desenvolvimento e implementação de políticas e práticas sustentáveis.

Os serviços prestados pela empresa contratada deverão fundamentar-se no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e material consumidos, bem como a geração de resíduos, além do desperdício de água e consumo excessivo de energia. Sempre que possível fazer uso de energia renovável.

[Handwritten signatures and initials]



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE ITIQUIRA
COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS

Praça Frei Liberato Keterrer, nº 311, Centro - Itiquira/MT - CEP: 78790-000
www.itiquira.mt.gov.br | compras@itiquira.mt.gov.br | Telefone/PABX: (65) 3491-1061 | 1065

Fis: 159
R: b: Tamo

A contratada deverá ter pleno conhecimento e se responsabilizar pelo trabalho seguro das pessoas envolvidas no manuseio de ferramentas, equipamentos e produtos inflamáveis, conforme legislação em vigor do Ministério do Trabalho. Esta também se responsabilizará por ações e/ou omissões sobre os resíduos e rejeitos sólidos, líquidos e derivados, nos locais da execução dos serviços, removendo e promovendo a devida destinação.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

Art. 18 § 1º, inciso IV – “*estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala*”.

O levantamento do quantitativo e a justificativa de cada Secretaria encontra-se definido e registrado no Documento de Formalização de Demanda (DFD).

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Art. 18 § 1º, inciso V – “*levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar*”.

O levantamento de mercado para a contratação de materiais de expediente para o Município de Itiquira revelou a existência de diversos fornecedores capazes de atender à demanda. A análise dos preços praticados no mercado, bem como a qualidade dos produtos oferecidos, indica que a competição entre os fornecedores é saudável e favorece a obtenção de propostas vantajosas para a Administração Pública.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Art. 18 § 1º, inciso VI – “*estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação*”.

A estimativa de valor será obtida com base em cotações de preços praticados pela Administração Pública, mediante o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), o Sistema Radar do TCE/MT e preços de mercado, calculando o custo unitário, transporte. As memórias de cálculo e documentos de suporte serão anexados ao processo. Caso seja necessário, essas informações poderão ser classificadas como sigilosas até a conclusão da licitação, conforme legislação aplicável.

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE ITIQUIRA
COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS

Prça Frel Liberato Keterrer, nº 311, Centro - Itiquira/MT - CEP: 78790-000
www.itiquira.mt.gov.br | compras@itiquira.mt.gov.br | Telefone/PABX: (65) 3491-1061 | 1065

Fis: 152
R:b: Tanis

Fis: 160
R:b: Tanis

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Art. 18 § 1º, inciso VII – “*descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso*”.

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de expediente para as diversas secretarias que compõem o Município de Itiquira. A empresa contratada deverá garantir a qualidade dos produtos, bem como a entrega no prazo e local estabelecidos.

Em relação à manutenção e assistência técnica, a contratada deverá oferecer garantia dos produtos fornecidos, conforme previsto em lei e no Termo de Referência. Eventuais problemas ou defeitos nos produtos deverão ser solucionados pela contratada, sem ônus para a Administração Pública.

8. JUSTIFICATIVAS DE PARCELAMENTO

Art. 18 § 1º, inciso VIII – “*justificativas para o parcelamento ou não da contratação*”.

Quando esta Administração Pública concluiu pela necessidade de instauração deste Procedimento Licitatório, verificou a possibilidade técnica e econômica de dividir o objeto, pela descrição e correlacionando-os pelas características dos itens, permitindo que um número maior de interessados participe da disputa, o que, em decorrência, aumenta a competitividade e viabiliza a obtenção de melhores propostas.

A opção de licitar pelo ITEM, dá-se em razão da economia de escala, bem como das recomendações expedidas pelo Tribunal de Contas da União. Desta forma, mantém-se preservada a competitividade.

Em exame da natureza dos itens que ora se pretende adquirir nessa contratação, não se verifica quaisquer especificidades que venham exigir seu agrupamento, devendo prevalecer a regra geral de parcelamento (divisibilidade) como forma de garantir a ampla concorrência, razão porque parcelado em itens conforme especificado acima.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Art. 18 § 1º, inciso IX – “*demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis*”.

Os resultados pretendidos com a contratação de materiais de expediente para o Município de Itiquira são:

Dade
Horangela
Ker
H. S.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE ITIQUIRA
COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS

Praça Frei Liberato Ketener, nº 311, Centro - Itiquira/MT - CEP: 78790-000
www.itiquira.mt.gov.br | compras@itiquira.mt.gov.br | Telefone/PABX: (65) 3491-1061 | 1065

F: 161
P: Tania
Fls: 153
R: b: Tania

Economicidade: Redução dos custos operacionais, decorrente da otimização do uso dos materiais e menor necessidade de compras emergenciais.

Melhor aproveitamento dos recursos humanos: Otimização do trabalho dos servidores, que terão acesso a materiais adequados para o desempenho de suas funções.

Melhor aproveitamento dos recursos materiais e tecnológicos: Utilização de materiais de qualidade, que contribuem para a eficiência das atividades administrativas.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Art. 18 § 1º, inciso X – “providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual”.

Antes da celebração do contrato, serão necessárias as seguintes ações:

Inicialmente, é necessário realizar uma verificação minuciosa da regularidade do processo licitatório, assegurando que todas as etapas foram cumpridas corretamente, desde a publicação do edital até a análise das propostas e habilitação do vencedor. Essa conferência deve garantir que a contratação atenda aos princípios da publicidade, competitividade, economicidade e legalidade, prevenindo futuras contestações ou questionamentos por órgãos de controle.

Outro ponto essencial é a conferência da documentação da empresa contratada, verificando sua regularidade fiscal e trabalhista, por meio da obtenção de certidões negativas de débitos federais, estaduais e municipais, além das certidões do FGTS e INSS. Além disso, deve-se comprovar a qualificação técnica da contratada, assegurando que a empresa possui experiência e capacidade.

A revisão do instrumento contratual é outro aspecto fundamental. O contrato deve refletir todas as condições previstas no edital e no termo de referência, estabelecendo de forma clara os prazos, formas de fornecimento, obrigações das partes, penalidades por descumprimento e critérios de reajuste e revisão contratual. Também é essencial prever um cronograma detalhado de entregas, garantindo que o abastecimento ocorra sem interrupções, especialmente considerando a natureza essencial dos gases medicinais para a prestação dos serviços de saúde pública.

Além disso, deve-se realizar um planejamento operacional para a execução do contrato. Para garantir o acompanhamento e fiscalização adequados, é imprescindível a designação do gestor e dos fiscais do contrato, que serão responsáveis por monitorar a execução contratual e assegurar o cumprimento das obrigações assumidas pela empresa fornecedora. Também se faz necessária a reserva orçamentária, com a devida alocação dos recursos financeiros para garantir os pagamentos dentro dos prazos estabelecidos.

Handwritten signatures and initials:
Kle...
15



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE ITIQUIRA
COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS

Praça Frei Liberato Keterrer, nº 311, Centro - Itiquira/MT - CEP: 78790-000
www.itiquira.mt.gov.br | compras@itiquira.mt.gov.br | Telefone/PABX: (65) 3491-1061 | 1065

Fls: 154
R.b: Tama

Fls: 162
R.b: Tama

Por fim, a publicação do contrato no Portal da Transparência deve ser realizada para assegurar a publicidade dos atos administrativos, em conformidade com o artigo 94 da Lei nº 14.133/2021, permitindo o controle social sobre a contratação. Quando aplicável, é recomendável também comunicar os órgãos de controle, como o Tribunal de Contas, para garantir a regularidade do procedimento.

Dessa forma, ao cumprir todas essas providências prévias, a Administração assegura uma contratação transparente, eficiente e juridicamente segura, garantindo o abastecimento contínuo e a prestação ininterrupta dos serviços da administração, em benefício da população.

Após a efetivação do contrato, o mesmo deve ser devidamente divulgado, e fiscalizado pelo servidor público que será designado, tratando-se apenas de conferência de recebimento do objeto, devendo possuir as mesmas características solicitadas na embalagem e nota fiscal.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Art. 18 § 1º, inciso XI – “contratações correlatas e/ou interdependentes”.

Não foram identificadas contratações interdependentes neste caso.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

Art. 18 § 1º, inciso XII – “descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável”.

Os bens devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

Deverá ainda, ser estabelecido procedimentos para o descarte responsável dos materiais no final de sua vida útil, incluindo a desmontagem, reciclagem e disposição de componentes e materiais de forma ambientalmente sustentável.

Cumprimento de regulamentações locais e nacionais relacionadas ao descarte, garantindo a conformidade com normas de segurança e proteção ambiental.

13. CONCLUSÃO

Art. 18 § 1º, inciso XIII – “posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina”.

Diante do exposto, o presente Estudo Técnico Preliminar demonstra a necessidade e a viabilidade da contratação de materiais de expediente para o Município de Itiquira, em

[Handwritten signatures and initials]



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE ITIQUIRA
COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS

Praça Frei Liberato Keterrer, nº 311, Centro - Itiquira/MT - CEP: 78790-000
www.itiquira.mt.gov.br | compras@itiquira.mt.gov.br | Telefone/PABX: (65) 3491-1061 | 1065

Fls: 155
R.D: Tamo

conformidade com a Lei 14.133/2021, que exige a análise da adequação da contratação ao objeto e às necessidades do contratante, considerando aspectos técnicos, operacionais e financeiros. A aquisição desses produtos contribuirá para a melhoria da eficiência e economicidade dos serviços prestados à população.

Ante todo acima exposto, conclui-se pela adequação da realização do modo de aquisição por meio de PREGÃO ELETRÔNICO com o critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Coordenadoria de Compras Públicas, em Itiquira/MT, aos 27 de maio de 2025.

André Luís Correia
ANDRÉ LUÍS CORREIA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CPF: 833.***.***-91

Marcia Borges de Oliveira Dalla Valle
MARCIARA BORGES DE OLIVEIRA DALLA VALLE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CPF: 013.***.***-43

Rosângela de Carvalho Frederico
ROSÂNGELA DE CARVALHO FREDERICO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CPF: 823.***.***-91

Keli Bárbara Presotto Monteiro
KELI BÁRBARA PRESOTTO MONTEIRO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CPF: 018.***.***-31

Rosângela Evangelista dos Santos
ROSANGELA EVANGELISTA DOS SANTOS
COORDENADORA DE COMPRAS PÚBLICAS

CPF: 934.***.***-58

Daniilo da Silva Putarov
DANILO DA SILVA PUTAROV

Gerente de Compras

CPF: 027***.***-65